

LEI N° 1.712 DE 18 DE AGOSTO DE 2010

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a afirmar Termo de Cooperação com o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – Instituto EMATER.

JOSÉ IVANIR PILATTI, Prefeito em Exercício do Município de Marmeleiro Estado do Paraná no uso e gozo das atribuições legais faço saber, que a Câmara Municipal Provou, e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação com o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – Instituto EMATER.

Art. 2º. O Termo de Cooperação de que trata o artigo 1º desta Lei tem por objeto a promoção do desenvolvimento tecnológico, sócio-econômico da família rural no Município de Marmeleiro, mediante o planejamento, a coordenação e execução de programas governamentais e institucionais de assistência técnica e extensão rural e, outras ações orientadas ao incremento da produção e da produtividade agrícolas, à melhoria das condições econômicas e sociais e ao fortalecimento do setor agrícola, conduzidas em regime de mútua cooperação pelas entidades signatárias.

Art. 3º. Os repasses de recursos oriundos do Termo de Cooperação a ser firmado terão caráter de contribuição, elemento de despesa 3.3.30.41.00.00.00-Contribuição, e serão definidos anualmente através da Lei Orçamentária Anual – LOA.

Parágrafo único. Os repasses dos recursos serão comprovados conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º. Para exercícios futuros, os repasses financeiros previamente ajustados entre as partes, deverão estar consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro Estado do Paraná aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez.

JOSÉ IVANIR PILATTI
Prefeito em Exercício